



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 197, DE 08 DE MARÇO DE 2004.

“Cria a Banda de Música Municipal, denominando-a ‘BANDA 13 DE JUNHO’ e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Periquito **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Banda de Música do Município de Periquito, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - A Banda de Música, instituída por esta lei, receberá a denominação de **“BANDA DE MÚSICA 13 DE JUNHO”**.

§1º - A Administração Municipal, dentro de um prazo máximo 60(sessenta) dias, após a publicação desta lei, providenciará um local para o funcionamento da Banda de Música, ora instituída.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente podendo o Chefe do poder Executivo, suplementá-las através de decreto, consoante o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e na Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, deverá elaborar o regimento interno da Banda de Música do Município de Periquito num prazo máximo de 60(sessenta) dias após a publicação da presente lei.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entes jurídicos de direito público interno com vistas ao repasse de verbas ou com entidades privadas, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, de apoio e fomento às atividades culturais, objetivando alcançar objetivos comuns ou estatuídos em lei.

Art. 6º - A Administração Municipal, providenciará um maestro para a formação da Banda de Música, que será o seu regente, podendo o mesmo prestar os serviços por contrato, de forma voluntária, mediante assinatura de termo de compromisso isentando o Município de futuras obrigações relativas a direitos trabalhistas.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, ou que com a mesma são colidentes.

Periquito, 27 de Março de 2.004.


NEREU NUNES PEREIRA
Prefeito Municipal